

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
MERCURIO GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Versão: 1.1

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

INTRODUÇÃO

O presente formulário de referência da MERCURIO GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“Mercurio” ou “Gestora”) foi elaborado com base no conteúdo requerido pelo Anexo – 15-II da Instrução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) Nº 558, de 26 de março de 2015 (“Formulário Referência”).

Para facilitar o preenchimento, optamos por repetir os itens conforme o referido anexo e responder as questões elencadas em *itálico*. Eventuais termos definidos que não encontram definição neste documento terão o mesmo significado atribuído a eles nas políticas internas da Gestora, disponível em seu website (www.mercuriopartners.com.br/asset).

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

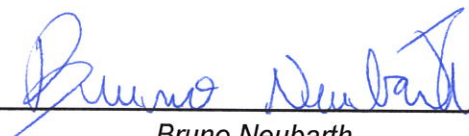
Nome: Leonardo Torres Vannier
CPF/ME: 103.950.737-90
Cargo: Diretor de Gestão
Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.

Nome: Bruno Neubarth
CPF: 085.827.057-94
Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLDFT
Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, gerenciamento de riscos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Por meio desta, o Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Diretor de Gestão”) e o Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Diretor de Compliance” ou “Diretor de Compliance, Risco e PLDFT”) atestam, para todos os fins de direito, que: (a) reviram o formulário de referência; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.



Leonardo Torres Vannier
Diretor de Gestão



Bruno Neubarth
Diretor de Compliance, Risco e PLDFT

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

2. HISTÓRICO DA EMPRESA¹

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Mercurio foi constituída em 2020, com o objetivo exclusivo de exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria "Gestor de Recursos", nos termos do artigo 1º, §1, inciso II, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada. A Mercurio atuará com foco na gestão de fundos de investimento em participações regidos pela Instrução editada pela CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("ICVM 578"), bem como fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), cuja política de investimento concentre-se na aquisição de ativos financeiros lastreados em dívidas, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

b. escopo das atividades

Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

c. recursos humanos e computacionais

Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Empresa recém constituída, não houve mudanças relevantes no período mencionado.

3. RECURSOS HUMANOS²

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios:

01 (um) sócio direto e 06 (seis) sócios indiretos.

b. número de empregados

05 (cinco) Colaboradores, incluindo os diretores

c. número de terceirizados

N/A

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

22 BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Sr. Leonardo Torres Vannier - CPF nº 103.950.737-90

4. AUDITORES

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial

N/A

b. data de contratação dos serviços

N/A

c. descrição dos serviços contratados

N/A

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

A Gestora está em fase de constituição, mas atestou em seu plano de negócios que as receitas advindas de taxas fixas serão suficientes para cobrir os custos da empresa.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

N/A – A Gestora está em fase de constituição e, portanto, não possui recursos sob administração.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução³

N/A

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.



Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

Gestão discricionária de carteiras, por meio da gestão de recursos de terceiros.

Conforme detalhado anteriormente, a Mercurio atuará com foco na gestão de fundos de investimento em participações regidos pela ICVM 578, bem como fundos de investimento regidos pela ICVM 555, cuja política de investimento concentre-se na aquisição de ativos financeiros lastreados em dívidas, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Nos termos informados no item anterior, a Mercurio atuará com foco na gestão de fundos de investimento em participações regidos pela ICVM 578, bem como fundos de investimento regidos pela ICVM 555, cuja política de investimento concentre-se na aquisição de ativos financeiros lastreados em dívidas, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas

Ativos de Renda Fixa

Ativos de Crédito Privado

Cotas de Fundos de Investimento

Títulos Públicos de alta liquidez

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

*A Mercurio **não** atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento de que seja gestora.*

6.2 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

N/A. A Gestora atua apenas na gestão de recursos, não desempenhando outras atividades que não seja esta.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

204


Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

A Mercurio possui somente a pessoa jurídica Mercurio Partners Ltda ("Mercurio Partners") como sua controladora, sociedade que presta consultoria e assessoria estratégica para players do segmento de energia elétrica em todas as etapas do ciclo de geração de energia, a saber: definição da fonte e tecnologia utilizada, estrutura de financiamento, obtenção dos licenciamentos, implementação, geração de energia e distribuição ao consumidor final, sendo certo que tais atividades não são reguladas pela CVM.

Ademais, determinados sócios da Mercurio Partners possuem participações nas seguintes sociedades: (i) Faixa Preta Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.913.328/0001-48 ("Faixa Preta"), cujas atividades centrais são geração de energia elétrica, comércio atacadista de energia elétrica e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (ii) TYR Energia S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.041.086/0001-97, cujas atividades principais são comércio atacadista de energia elétrica e distribuição de energia elétrica ("TYR Energia"); (iii) Mercurio Comercializadora de Energia LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.362.082/0001-04 ("Mercurio Comercializadora"), cujas atividades centrais desenvolvidas são comércio atacadista de energia elétrica e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (iv) Mercurio Participações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.534.106/0001-45, holding de instituições não financeiras ("Mercurio Participações"); (v) Mercurio Partners Ltda. Epp Scp, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.265.000/0001-03, consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ("Mercurio Partners Epp Scp"); e (vi) Mercurio Serviços e Consultoria em Energia Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.322.122/0001-16, empresa que presta consultoria em gestão empresarial focada em empresas atuantes no segmento de energia ("Mercurio Serviços e Consultoria" e, quando mencionada em conjunto com Faixa Preta, TYR Energia, Mercurio Comercializadora, Mercurio Participações e Mercurio Partners Epp Scp, "Empresas").

Ciente da existência de potencial conflitos de interesses entre a Gestora e a Mercurio Partners e as Empresas, a Mercurio adota as seguintes práticas centrais para eliminar ou mitigar eventuais conflitos, potenciais ou existentes:

I. Segregação Física:

Apesar de a Gestora, a Mercurio Partners e as Empresas, com exceção da Mercurio Participações, que se localiza no Estado do Mato Grosso do Sul, possuírem o mesmo endereço, as posições de trabalho dos Colaboradores da Gestora são separadas das posições de trabalho dos profissionais que atuam exclusivamente na Mercurio Partners e nas Empresas, garantindo o nível de segregação adequado. Ademais, os espaços para a armazenagem de informações restritas são amplos e seguros. Desta forma, apenas os Colaboradores da Gestora terão acesso às informações que lhe são pertinentes em virtude da consecução das suas respectivas atividades na Gestora.

II. Segregação Lógica:

Existe a segregação lógica entre a Gestora, a Mercurio Partners e as Empresas, de modo que as empresas não compartilham recursos operacionais e tecnológicos, sendo os acessos aos diretórios completamente segregados, com controle individual de acesso, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas pela Gestora, conforme especificado na Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora.



Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

III. Segregação Funcional:

Os Colaboradores integrantes da área de gestão da Mercurio atuarão exclusivamente na consecução das atividades inerentes à referida área, de modo que tais profissionais não desempenharão qualquer função operacional na Mercurio Partners ou nas Empresas. Inclusive, tais Colaboradores não terão qualquer acesso às informações relativas às atividades operacionais da Mercurio Partners ou das Empresas.

IV. Disclosure e Operações com Partes Relacionadas:

A Gestora sempre dará disclosure prévio aos seus clientes acerca da existência da Mercurio Partners e das Empresas, sendo certo que operações com partes relacionadas, inclusive com as aludidas empresas, observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para o veículo de investimento sob gestão da Gestora que pretender realizar tal operação. No caso dos fundos de investimento em participações, que serão os principais veículos geridos pela Gestora, toda e qualquer operação com partes relacionadas deve, obrigatoriamente, ser objeto de aprovação dos cotistas reunidos em sede de assembleia geral de cotistas, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

V. Lista Restrita:

Toda e qualquer companhia na qual Mercurio Partners e as Empresas, conforme o caso, estiverem prestando assessoria, será inserida na Lista Restrita, conforme definido na Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Gestora, devendo seguir as regras aplicáveis para os ativos classificados de tal forma, sobretudo a obtenção de pré-aprovação por parte do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

Sem prejuízo do disposto acima, cumpre salientar, ainda, que para salvaguardar eventuais conflitos de interesse entre as áreas todo e qualquer benefício recebido pela Gestora diretamente ou indiretamente, serão integralmente revertidos aos seus clientes, conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Ademais, eventuais rebates recebidos por investimentos feitos pelos veículos de investimento geridos pela Mercurio serão devolvidos aos próprios veículos de investimento, exceto nos casos de investimentos feitos por (a) investidores profissionais que tenham assinado o Termo de Ciência previsto na ICVM 555, ou (b) fundo de investimento em cotas de fundo de investimento que invista mais de 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em um único fundo de investimento.

Por fim, é importante salientar que: (i) operações com partes relacionadas observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para o veículo de investimento que pretender realizar tal operação. No caso dos fundos de investimento em participações, que serão os principais veículos geridos pela Gestora, toda e qualquer operação com partes relacionadas deve, obrigatoriamente, ser objeto de aprovação dos cotistas reunidos em sede de assembleia geral de cotistas, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada; (ii) os Colaboradores somente poderão realizar operações com ativos em estrita observância à Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Gestora; e (iii) Os Colaboradores que sejam membros de órgãos colegiados de outras empresas deverão se abster de qualquer deliberação que possa, de alguma maneira, representar uma situação de conflito de interesse entre eles, de um lado, e a Gestora.

RTU BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

6.3 Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A

- b. número de investidores, dividido por:
- i. pessoas naturais
 - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
 - iii. instituições financeiras
 - iv. entidades abertas de previdência complementar
 - v. entidades fechadas de previdência complementar
 - vi. regimes próprios de previdência social
 - vii. seguradoras
 - viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
 - ix. clubes de investimento
 - x. fundos de investimento
 - xi. investidores não residentes
 - xii. outros (especificar)

N/A

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

N/A

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

N/A

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

N/A

- f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
- i. pessoas naturais
 - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
 - iii. instituições financeiras
 - iv. entidades abertas de previdência complementar
 - v. entidades fechadas de previdência complementar
 - vi. regimes próprios de previdência social
 - vii. seguradoras
 - viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
 - ix. clubes de investimento
 - x. fundos de investimento
 - xi. investidores não residentes
 - xii. outros (especificar)

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.



Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

N/A

- 6.4 Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
- a. ações
 - b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
 - c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
 - d. cotas de fundos de investimento em ações
 - e. cotas de fundos de investimento em participações
 - f. cotas de fundos de investimento imobiliário
 - g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
 - h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
 - i. cotas de outros fundos de investimento
 - j. derivativos (valor de mercado)
 - k. outros valores mobiliários
 - l. títulos públicos
 - m. outros ativos

N/A

- 6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

N/A

- 6.6 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

7. GRUPO ECONÔMICO

- 7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos

A sociedade é controlada diretamente pela sua sócia pessoa jurídica, a Mercurio Partners, que detém 100% das cotas da Gestora. De forma indireta, a sociedade é controlada pelo Sr. Alexandre Americano, cuja participação na Mercurio é de 72.788%. Desta forma, visando atribuir o mais elevado grau de transparência acerca da estrutura, tomamos a liberdade de inserir no item 7.2 abaixo o organograma societário da Gestora, até o nível das pessoas físicas.

- b. controladas e coligadas

N/A

- c. participações da empresa em sociedades do grupo

N/A

- d. participações de sociedades do grupo na empresa

LN
BW

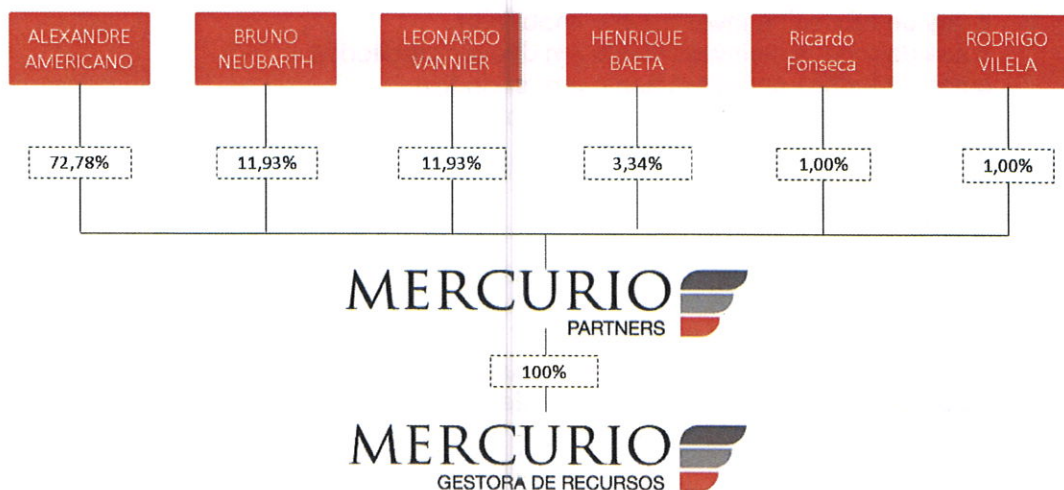
Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

Conforme mencionado no item 7.1, a., acima, a Gestora é controlada diretamente pela sua sócia pessoa jurídica, a Mercurio Partners.

e. sociedades sob controle comum

N/A

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA⁵

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

- Comitê de Investimento: órgão responsável pelo estabelecimento de orientações gerais de investimentos e eventuais restrições de ativos ou operações dos investimentos a serem feitos pela Gestora através dos veículos de investimento por ela geridos.

- Comitê de Compliance e Risco: quando instado para tratar de matérias relacionadas ao compliance, o Comitê de Compliance e Risco é responsável por (i) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; e (ii) aprovar as políticas internas da Gestora. Quando instado para tratar de matérias relacionadas à gestão de risco, será responsável por (i) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos; (ii) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e (iii) avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

- Diretoria de Gestão: representada pelo Sr. Leonardo Torres Vannier, diretor responsável pela área técnica de gestão de carteiras de valores mobiliários da Gestora. Faz parte dessa incumbência a elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

JV RW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em nos regulamentos dos fundos sob gestão, conforme as orientações e/ou restrições estabelecidas pelo Comitê de Investimento.

- Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLDFT: representada pelo Sr. Bruno Neubarth, é responsável por: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação e autorregulação aplicáveis à Gestora; (iv) assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, com a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis da Gestora; (vii) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; (viii) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; (ix) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (x) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora aos casos fáticos; (xi) produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e (xii) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

- Comitê de Investimento: composto pelo Diretor de Gestão, pelos Colaboradores de nível sênior da equipe de gestão e pelos principais sócios da Gestora. O Comitê de Investimento se reúne de forma ordinária, formalmente, trimestralmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Mercurio, o Comitê de Investimento pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Gestão. As decisões do Comitê de Investimento deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê de Investimento deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As deliberações do Comitê de Investimento serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas.

- Comitê de Compliance e Risco: o Comitê de Compliance e Risco é formado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, pelos Colaboradores de nível sênior da equipe de compliance e risco, e pelos principais sócios da Gestora. O Comitê de Compliance e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, trimestralmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os procedimentos de controles internos, monitoramento de PLDFT ou os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, de forma que o Comitê de Compliance também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, conforme entendimento do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. As decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Dessa forma, as decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais,



Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Compliance e Risco serão formalizadas em ata.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

- *Diretor de Gestão: administrar carteiras de valores mobiliários, nos termos da ICVM 558.*

- *Diretor de Compliance, Risco e PLDFT: cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da ICVM 558; cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos da Gestora, nos termos do Artigo 23, §2º da ICVM 558; e identificar, cadastrar e registrar investidores e transações realizadas pela Gestora para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação vigente.*

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item

N/A

8.3 Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

- a. nome
- b. idade
- c. profissão
- d. CPF ou número do passaporte
- e. cargo ocupado
- f. data da posse
- g. prazo do mandato

	<i>Diretor de Gestão</i>	<i>Diretor de Compliance, Risco e PLDFT</i>
<i>Nome</i>	<i>Leonardo Torres Vannier</i>	<i>Bruno Neubarth</i>
<i>Idade</i>	<i>31 anos</i>	<i>40 anos</i>
<i>Profissão</i>	<i>Engenheiro de Produção</i>	<i>Advogado</i>
<i>CPF</i>	<i>103.950.737-90</i>	<i>085.827.057-94</i>
<i>Data de Posse</i>	<i>16 de julho de 2020</i>	<i>16 de julho de 2020</i>
<i>Prazo do mandato</i>	<i>indeterminado</i>	<i>indeterminado</i>

8.4 Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

LN
BN

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- Engenharia de Produção pela CEFET/RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da F. – Maracanã (Conclusão em 2011)

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CGA - Certificação de Gestores ANBIMA
Candidato ao CFA level III

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: Mercurio Partners Ltda.

Atividades principais: Participação em outras pessoas jurídicas e, atualmente, casa de negócios na área de energia.

Cargo: Sócio fundador

Funções inerentes ao cargo: (i) realização de atividades de consultoria para desenvolvimento de projetos, M&A e reestruturação no setor de energia; e (ii) sócio capitalista das demais empresas do grupo que atuam na área de comercialização de energia, desenvolvimento de projetos de geração elétrica e tecnologia de resposta da demanda.

Data de entrada: jun/2017

Data de saída: Atual

Empresa: Zeta Partners e Gera Energia Brasil

Atividade principal: Consultoria especializada em reestruturação financeira de empresas e processos de M&A e empresa de geração distribuída, ambas do mesmo grupo econômico

Cargo: Associado

Funções inerentes ao cargo: (i) responsável por auxiliar o sócio Fabio Bicudo na coordenação dos trabalhos com os clientes e na modelagem econômica. Principal cliente no período: Light S.A.; (ii) e elaboração da modelagem financeira na criação e início de implantação dos projetos da empresa de geração distribuída Gera Energia, hoje uma das maiores do Brasil no setor.

Data de entrada: jun/2016

Data de saída: jun/2017

Empresa: ENEVA

Atividade principal: empresa de geração e comercialização de energia elétrica e E&P de gás natural

Cargo: Analista sênior

Funções inerentes ao cargo: (i) responsável pelas projeções de longo prazo dos projetos em operação e em desenvolvimento da empresa para avaliação dos ativos e orçamento; (ii) participação no processo de recuperação judicial da companhia envolvendo reestruturação de dívida e incorporação de ativos no valor total de R\$2,3 bi; (iii) suporte a atividades de financiamento via bancos e debentures; participação em processos de M&A; (iv) análise econômica de novos negócios; e (v) suporte à área contábil na realização de teste de impairment e análise do ativo diferido.

Data de entrada: out/2013

27 BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

Data de saída: mai/2016

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- *Bacharel em Direito - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) (Conclusão em 2003);*

- *Master in Business Administration com ênfase em finanças e mercado de capitais | Instituição: Fundação Getulio Vargas (FGV) (Conclusão em 2004);*

- *Especialista em Direito Tributário - Fundação Getulio Vargas (FGV) (Conclusão em 2007);*

- *Pós Graduado em Direito Tributário - Fundação Getulio Vargas (FGV) (Conclusão em 2012).*

ii. aprovação em exame de certificação profissional

N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

- cargo e funções inerentes ao cargo

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- datas de entrada e saída do cargo

Empresa: Mercurio Partners Ltda.

Atividades principais: Participação em outras pessoas jurídicas e, atualmente, casa de negócios na área de energia.

Cargo: Sócio

Funções inerentes ao cargo: (i) realização de atividades de consultoria, sobretudo com o enfoque de análise da viabilidade jurídica, para desenvolvimento de projetos, M&A de companhias e reestruturação financeira; (ii) análise de questões relacionadas a processos e controles internos; (iii) alinhamento e acompanhamento do comportamento ético dos Colaboradores, a fim de garantir boas práticas e alinhamento com o padrão da empresa; (iv) identificação e mitigação de possíveis riscos operacionais e inerentes aos projetos, M&A e reestruturação financeira e como mitigá-los; e (v) acompanhamento das inovações e atualizações legislativas e regulamentares que possam, de alguma forma, impactar as atividades desempenhadas pela empresa.

Data de entrada: jul/2017

Data de saída: Atual

Empresa: Eneva S.A.

Atividades principais: Empresa de geração e comercialização de energia elétrica e E&P de gás natural.

Cargo: Gerente Jurídico

Funções inerentes ao cargo: (i) gerenciamento do contencioso administrativo e judicial, de assuntos tributários, trabalhistas, imobiliários e contratuais; elaboração e controle do orçamento do departamento; (ii) participação no processo de recuperação judicial da companhia envolvendo reestruturação de dívida e incorporação de ativos no valor total de R\$2,3 bi; (iii) condução de processos judiciais e arbitragens em disputas com contrapartes e órgãos reguladores cujos valores superavam R\$ 2 bilhões; (iv) liderança no processo de take over do empreiteiro (contrato de EPC), sendo responsável pela

tv
BN

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

construção das usinas termelétricas no Ceará e no Maranhão, em operação de mais de R\$ 200 milhões, envolvendo as jurisdições brasileira, britânica, italiana e portuguesa.

Data de entrada: ago/2012

Data de saída: ago/2016

8.6 Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

O Diretor de Compliance acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora - Vide currículo apresentado no item 8.5.

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

N/A

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

02 (dois), incluindo o Diretor de Gestão.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em nos regulamentos dos fundos sob gestão, conforme as orientações e/ou restrições estabelecidas pelo Comitê de Investimento.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Gestora atuará com foco na gestão de fundos de investimento em participações regidos pela ICVM 578, bem como fundos de

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

investimento regidos pela ICVM 555, cuja política de investimento concentre-se na aquisição de ativos financeiros lastreados em dívidas, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Mercurio acima mencionados, entendemos que a utilização do sistema Perform It, desenvolvido pela Investtools, formalmente contratado pela Mercurio, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela Mercurio no âmbito da gestão dos veículos de investimento sob gestão.

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de seu portfólio, com a utilização dos sistemas supracitados cujas funções permitem, sem se limitar: (e) consolidação diária das posições da carteira por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com os administradores de carteiras; (b) resultado diário da carteira para ser reconciliado com administradores de carteiras considerando o retorno das ações e suas respectivas moedas; (c) liquidez das posições em suas respectivas bolsas; e (d) controle de histórico de atribuição de resultado por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras.

8.9 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

03 (três), incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de compliance, que é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, pelo analista de compliance e pelo analista de PLDFT da Gestora, que também atua como analista de risco, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente.

Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT será responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro da Gestora. Faz parte dessa incumbência: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação e autorregulação aplicáveis à Gestora; (iv) assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, com a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis da Gestora; (vii) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; e (viii) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

LN 

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Mercurio atuará com foco na gestão de fundos de investimento em participações regidos pela ICVM 578, bem como fundos de investimento regidos pela ICVM 555, cuja política de investimento concentre-se na aquisição de ativos financeiros lastreados em dívidas, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Mercurio acima mencionados, entendemos que a utilização do sistema Perform It, desenvolvido pela Investtools, formalmente contratado pela Mercurio, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de compliance e PLDFT, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela Mercurio no âmbito da gestão dos fundos de investimento.

Procedimentos de PLDFT: apesar de não exercer a atividade de distribuição dos fundos de investimentos que gere, a Mercurio mantém um programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) e cadastro adequado ao escopo e limite da sua atuação, em plena atenção aos termos da regulamentação.

No âmbito dos fundos de investimento sob gestão da Mercurio, a responsabilidade pela fiscalização do passivo (ou seja, dos cotistas) deverá recair aos administradores fiduciários e distribuidores, os quais deverão possuir políticas próprias de PLDFT.

Neste caso, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT o monitoramento e fiscalização do cumprimento por tais administradores e distribuidores de suas respectivas políticas de PLDFT, devendo acessar e verificar, periodicamente e no que for possível, as medidas de combate à lavagem de dinheiro adotadas por tais prestadores de serviços, sugerindo inclusive a adoção de novos procedimentos ou alterações nos controles já existentes.

Periodicamente, a Gestora poderá questionar o administrador fiduciário acerca dos procedimentos de PLDFT por este adotado, com o eventual envio de relatório do administrador fiduciário, o qual incluirá, sem se limitar: informes à Unidade de Inteligência Financeira (UIF), número de inconsistências entre informações patrimoniais declaradas e patrimônio real do cliente, bem como o número de clientes classificados como Pessoas Expostas Politicamente (PEP), investidores não residentes (INR), investidores com grandes fortunas (private banking) e organizações sem fins lucrativos.

De posse de todas as informações transmitidas pelo administrador fiduciário, a Gestora procederá com a avaliação das informações para fins de PLDFT, com a consequente adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, e manterá arquivo de todos os dados, sobretudo aqueles de cunho cadastral, caso estas sejam disponibilizadas. Conforme o caso, a Gestora poderá solicitar informações adicionais ao administrador fiduciário, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão por parte do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT acerca dos procedimentos que devem ser adotados de acordo com este documento.

No âmbito da fiscalização do ativo, a Gestora deve adotar procedimentos com vistas a controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os veículos de investimento sob sua gestão, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado, de acordo com as características do negócio, sejam identificados e, se for o caso, comunicados aos órgãos competentes.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

Observado o disposto acima, a Gestora envida os melhores esforços para cumprir com as regras de PLDFT e cadastro, observados os limites aplicáveis à Gestora. Contudo, tendo em vista que não se relaciona de forma direta com os investidores, depende essencialmente do intercâmbio de informações nesse sentido por parte da área de controles internos do administrador fiduciário dos fundos de investimento sob gestão. As evidências de solicitação de informações serão arquivadas pela Gestora.

Confidencialidade das Informações: os Colaboradores da Gestora deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes da Mercurio, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine à Gestora a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente a CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador com a Gestora e também após seu término.

Todo Colaborador deverá assinar um Termo de Confidencialidade, que trata da obrigação de observância da Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Gestora.

A Gestora realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, os quais se encontram disponíveis para consulta pública no website da Mercurio: (www.mercuriopartners.com.br/asset).

Testes de Segurança: periodicamente, a Gestora realiza testes de segurança em todo o seu sistema de informação. Dentre as medidas, incluem-se, mas não se limitam:

- (i) Verificação semestral do login dos Colaboradores;
- (ii) Anualmente, altera-se a senha de acesso dos Colaboradores;
- (iii) Testes trimestrais no firewall;
- (iv) Testes semestrais nas restrições impostas aos diretórios;
- (v) Manutenção semestral de todo o "hardware" por empresa especializada em consultoria de tecnologia de informação;
- (vi) Testes no backup (salvamento de informações) semanal, realizado na nuvem.

Conflitos de Interesse: os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e empregadores. Os Colaboradores devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz. São exemplos de conflitos de interesses as situações ou fatos em que há:

- (a) Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Mercurio;
- (b) Concorrência com a atividade/negócio da Mercurio;
- (c) Desvio de oportunidades de negócios da Mercurio;
- (d) Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;
- (e) Atuação ou conduta que possa caracterizar prejuízo à reputação do Colaborador de forma a impactar negativamente a Gestora ou sua imagem; e
- (f) Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador, em prejuízo da Mercurio.

Caso o Colaborador se encontre em uma situação que suscite que possa se enquadrar em conflito de interesses, tal suspeita deverá ser imediatamente reportada ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT da Gestora para que este tome as medidas cabíveis. Detalhes do tratamento dispensado pela Gestora para mitigar e tratar conflitos de

22
BN

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

interesses podem ser consultados no seu Código de Ética e Conduta, presente no website (www.mercuriopartners.com.br/asset).

Investimentos Pessoais: a Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora. A política foi elaborada considerando o escopo de atuação da Gestora, que funcionará como uma gestora dos recursos focada na gestão de fundos de investimento em participações regidos pela ICVM 578, bem como fundos de investimento regidos pela ICVM 555, cuja política de investimento concentre-se na aquisição de ativos financeiros lastreados em dívidas, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos. Desta forma, em linhas gerais, os investimentos efetuados pelos Colaboradores da Mercurio, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela Gestora, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A Mercurio não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de “Insider Trading” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Em vista de conflitos identificados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT certas empresas poderão ser incluídas na lista de restrições a negociações (“Lista Restrita”).

Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias:

- Emissoras de ativos em que um veículo de investimento gerido pela Gestora esteja posicionado;
- Que estejam em avaliação pelo Diretor de Gestão;
- Em relação às quais um Colaborador esteja de posse de informações não públicas relevantes; e
- Em que um Colaborador exerça cargo ou função de administrador.

Por fim, os Colaboradores se comprometem a fornecer ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia e prestadores de serviços. Ao ingressar na Gestora, o Colaborador deverá reportar os seus investimentos pessoais por meio do Termo de Compromisso anexo à Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Gestora. Do mesmo modo, anualmente o mesmo reporte deverá ser atualizado. Somente o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT poderá ter acesso às informações prestadas pelo Colaborador em relação a seus investimentos pessoais.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Compliance e PLDFT e o Comitê de Compliance e Risco são independentes das demais áreas da Gestora, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.

8.10 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

KW BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

a. quantidade de profissionais

02 (dois), incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração e operacionais da Gestora, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos da Gestora.

Nesse sentido, o departamento de gestão de risco, liderado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, da Gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; (ii) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora aos casos fáticos; (iv) produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e (v) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Como mencionado acima, a Mercurio atuará com foco na gestão de fundos de investimento em participações regidos pela ICVM 578, bem como fundos de investimento regidos pela ICVM 555, cuja política de investimento concentre-se na aquisição de ativos financeiros lastreados em dívidas, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 4º, inciso VII, da ICVM 558, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Gestora, entendemos que a utilização do sistema Perform It, desenvolvido pela Investtools, formalmente contratado pela Mercurio, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de gestão de riscos, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela Mercurio no âmbito da gestão de risco dos fundos de investimento sob gestão.

A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de risco de seu portfólio, com a utilização do sistema supracitado, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes:

Gestão de Risco de Crédito e Contraparte:

Aquisição de Ativos Crédito Privado

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento geridos pela Mercurio, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, o Comitê de Compliance e Risco determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.



Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Compliance e Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

I. Ativos negociados em bolsa:

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3, se houver, são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

II. Ativos de crédito privado:

(i) Preponderantemente, a Gestora investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Caso essa condição não seja atendida, a Gestora poderá adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber.

(ii) Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativações em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias. Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

se perceba que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o rating do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

No âmbito do monitoramento contínuo mencionado anteriormente, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT acionar imediatamente o Diretor de Gestão, para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Gestão de Risco de Liquidez:

Os processos e rotinas envolvidos na gestão de risco de liquidez encontram-se descritos no item 10.5 do presente formulário de referência.

Gestão de Risco de Mercado:

Abaixo, descrevemos os principais processos e metodologias utilizados pela Mercurio, considerando as características dos ativos que fazem parte das carteiras dos veículos de investimento sob gestão:

Ativos Líquidos

Com relação aos ativos líquidos, os quais são somente mantidos pelos fundos para geração de liquidez e caixa, a Gestora realiza o monitoramento do risco de mercado com base no acompanhamento de variáveis de mercado que potencialmente afetem o valor dos ativos investidos, tais como alterações nas curvas de juros, inflação, variação cambial e volatilidade de mercado.

Nesse sentido, a Mercurio ressalta que o mecanismo central para mitigação do risco de mercado para os ativos líquidos é o investimento em classes de ativos de baixo risco,

JW
BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

baixa volatilidade e baixo prazo médio ponderado, tais como títulos públicos de alta liquidez.

Não obstante, a gestão de riscos de mercado será baseada nos seguintes pilares: Value at Risk (VAR), testes de estresse e volatilidade.

FIPs e Ativos Ilíquidos

Eventuais desenquadramentos identificados pela área de gestão deverão ser reportados imediatamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento.

A administração do risco dos investimentos, nesse caso, se dá através do monitoramento e participação na governança na empresa investida e suas subsidiárias. Neste sentido, considerando o escopo de atuação da Gestora, no processo de seleção dos seus investimentos, a Gestora busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco. Para atingir este objetivo, a Mercurio implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas:

- Uso gradual dos recursos comprometidos, sempre que necessário pelos investimentos ou para pagamento de despesas;
- Projetos de longo prazo;
- Time experiente de gestão;
- Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;
- Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo;
- Planejamento das estratégias de saída; e
- Contratação de assessoria jurídica, financeira, contábil, técnica (PMO) quando necessário e aplicável.

Gestão de Risco de Concentração:

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Compliance e Risco.

Gestão de Riscos Operacionais:

Definição de risco operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

- *Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;*
- *Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e*
- *Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.*

Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais

I. Simplicidade:

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro operacional. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da Gestora, de forma a mitigar a possibilidade de ocorrência de erros.

II. Organização:

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados.

III. Integridade:

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

IV. Diligência:

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado

Por fim, a Gestora conta com um plano de contingência e continuidade de negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado por setor.

A Diretoria de Risco e o Comitê de Compliance e Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo⁶:

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

N/A

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

⁶ Resposta facultativa nos termos da ICVM 553.

Jru BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

a. quantidade de profissionais

N/A

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

N/A

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

N/A

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição.

N/A

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar.

Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços:

*1% (um por cento) ao ano a título de taxa de administração; e
20% (vinte por cento) a título de taxa de performance.*

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

N/A

b. taxas de performance

N/A

c. taxas de ingresso

N/A

2V BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

d. taxas de saída

N/A

e. outras taxas

N/A

9.3 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Mercurio deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (due dilligence), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado.

Quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa ou penalidade em caso de quebra de sigilo. O funcionário da empresa terceira que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade se comprometendo a guardar o sigilo das referidas informações.

Contratação de Corretoras

Antes da contratação de uma corretora a área de gestão da Mercurio deverá aplicar o correspondente questionário modelo ANBIMA, além de verificar se o intermediário está autorizado pelo Banco Central do Brasil, Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e CVM a operar e avaliar os seguintes requisitos mínimos: (i) capacidade de execução e habilidades da corretora em executar operações de curto prazo; (ii) confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da corretora; (iii) comissões e descontos; e (iv) reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo econômico.

Após a contratação do terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.

A Gestora manterá parâmetros de análise levando em conta os tipos de produtos operados com a corretora, pelas áreas e critérios elencados abaixo:

• Área de Gestão e Análise

- Cada gestor e analista faz uma análise por corretora, a qual avaliará a qualidade dos dados informados nos relatórios oferecidos por setor de cobertura. A nota varia de 1 (péssimo) a 6 (ótimo) e, ao final, é constatada uma média para cada corretora.

- O trader da Gestora, responsável pela execução das ordens e alocação, faz avaliação da qualidade do serviço de trade; capacidade de atender produtos de menor liquidez e fornecer preço para opções; a qualidade do serviço de Aluguel (BTC) e a qualidade e variedade de eventos relacionados à economia macro. As notas também variam de 1 a 6 e é feita uma média por corretora.

Lu BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

- Com a composição das notas fazemos um ranking de corretora, que deve servir de referência para o direcionamento dos trades.

• Área Operacional, Risco e Compliance

- A área de operações registra erros cometidos pelas corretoras e a gravidade do impacto de cada erro. O resultado é analisado e, se considerado inaceitável, pode servir como veto à utilização da corretora, mesmo que temporariamente.

- A área de operações, portanto, não faz avaliação quantitativa, mas apenas qualitativa, com viés operacional e, desse modo, avalia qual o risco operacional de se continuar utilizando uma corretora com histórico grande de falhas, caso haja.

• Custo das Operações

- Mensalmente a área de operações gera um relatório de acompanhamento de gasto de corretagem, por corretora, que avalia se o orçamento está em linha com o ranking definido anteriormente.

- Semestralmente é realizado uma análise do rebate aplicado por corretora e o custo fixo para produtos dos mercados organizados. O resultado da análise é discutido em reunião e pode resultar em renegociação da tabela de custos com as corretoras ou, eventualmente, no encerramento da utilização da corretora.

Contratação de Instituições Intermediárias

As áreas de gestão e de compliance, quando da contratação das instituições intermediárias, deverão observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, preço e idoneidade, sendo certo que somente serão contratadas instituições intermediárias de primeira linha. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, sobretudo o questionário de due diligence no padrão da ANBIMA que deverá ser preenchido pelas instituições intermediárias, bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro.

Após a contratação da instituição intermediária, a Mercurio realizará o monitoramento contínuo das atividades por esta desempenhadas, até o término do prazo da contratação.

O monitoramento será de responsabilidade das diretorias de compliance e de gestão.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar eventuais disparidades na tempestividade e qualidade esperadas.

O processo para monitoramento contínuo do terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, as diretorias de compliance e de gestão avaliarão o desempenho do terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas.

Na hipótese de serem encontradas não conformidades e ressalvas, a Mercurio notificará imediatamente a instituição intermediária, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo estabelecido, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso a instituição intermediária não cumpra com os termos exigidos na notificação, a Mercurio poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade dos serviços.

Por fim, a Gestora adota processo de revisão baseada em risco, cujas métricas se encontram presentes na Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Mercurio, disponível para consulta pública no website da Gestora.

22 

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

10.2 Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são acompanhados e minimizados.

A Gestora possui o dever fiduciário de agir com a finalidade de conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para os fundos sob gestão. A Mercurio tem o dever de cultivar a transparência em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos e outros fatores que possam interferir na escolha dos prestadores de serviço.

Após a contratação da corretora, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas, até o término do prazo da contratação.

A Gestora manterá parâmetros de análise levando em conta os tipos de produtos operados com a corretora, pelas áreas e critérios elencados abaixo:

• Área de Gestão e Análise

- Cada gestor e analista faz uma análise por corretora, a qual avaliará a qualidade dos dados informados nos relatórios oferecidos por setor de cobertura. A nota varia de 1 (péssimo) a 6 (ótimo) e, ao final, é constatada uma média para cada corretora.
- O trader da Gestora, responsável pela execução das ordens e alocação, faz avaliação da qualidade do serviço de trade; capacidade de atender produtos de menor liquidez e fornecer preço para opções; a qualidade do serviço de Aluguel (BTC) e a qualidade e variedade de eventos relacionados à economia macro. As notas também variam de 1 a 6 e é feita uma média por corretora.
- Com a composição das notas fazemos um ranking de corretora, que deve servir de referência para o direcionamento dos trades.

• Área Operacional, Risco e Compliance

- A área de operações registra erros cometidos pelas corretoras e a gravidade do impacto de cada erro. O resultado é analisado e, se considerado inaceitável, pode servir como veto à utilização da corretora, mesmo que temporariamente.
- A área de operações, portanto, não faz avaliação quantitativa, mas apenas qualitativa, com viés operacional e, desse modo, avalia qual o risco operacional de se continuar utilizando uma corretora com histórico grande de falhas, caso haja.

• Custo das Operações

- Mensalmente a área de operações gera um relatório de acompanhamento de gasto de corretagem, por corretora, que avalia se o orçamento está em linha com o ranking definido anteriormente.
- Semestralmente é realizado uma análise do rebate aplicado por corretora e o custo fixo para produtos dos mercados organizados. O resultado da análise é discutido em reunião e pode resultar em renegociação da tabela de custos com as corretoras ou, eventualmente, no encerramento da utilização da corretora.

10.3 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

Via de regra, a Mercurio veda o recebimento de vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros que possam ser classificados como soft dollars, tais como relatórios de research e outros serviços relacionados oferecidos à Gestora, além do serviço de execução de ordens em seus relacionamentos com suas corretoras ("Soft Dollar").

Essa vedação abrange pagamentos e recebimentos destinados e/ou oriundos de instituições financeiras, empresas de gestão, administração de fundos e carteiras,

LN RW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

agentes autônomos de investimento, distribuidoras, bem como de qualquer outro fornecedor e/ou prestador de serviços.

Em caráter de exceção, o recebimento de Soft Dollar poderá ser permitido se:

- Não impactar na discricionariedade e imparcialidade da Mercurio;
- Não for exigida da Mercurio e/ou dos fundos de investimento sob gestão qualquer contrapartida;
- Forem revertidos direta ou indiretamente para os fundos de investimento sob gestão;
- e
- Em caso de broker, se tiverem valores razoáveis em face do valor das comissões pagas à corretora.

Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT deverá aprovar o recebimento de Soft Dollar antes de sua efetiva aceitação.

Os Colaboradores podem dar e receber presentes e entretenimento desde que não excedam o valor de 1 (um) salário mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de marketing e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que a Gestora estiver com negociações pendentes ou em aberto.

Quaisquer presentes ou entretenimento ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Colaboradores podem ser convidados a jantares de negócios, eventos esportivos, e outras situações de entretenimento às expensas de prestadores de serviços e parceiros comerciais. Todavia, quaisquer diversões cujo valor seja superior a 1 (um) salário mínimo devem ser objeto de consulta prévia e autorização. Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT não autorize, ou caso o valor do entretenimento ultrapasse o valor autorizado, o Colaborador fica proibido de aceitá-las.

Colaboradores podem receber presentes de fornecedores que não sejam excessivos ou luxuosos. Todavia, quaisquer presentes cujo valor agregado anual seja superior a 1 (um) salário mínimo, devem ser objeto de consulta prévia e autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Para o caso em que o mesmo ofertante presenteie o Colaborador com vários presentes ao longo do ano, o limite indicado acima deve ser calculado como a soma anual dos valores de cada um dos presentes oferecidos. Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT não autorize, ou caso o valor agregado do presente ultrapasse o valor autorizado pela Gestora, o Colaborador fica proibido de aceitá-lo.

Por fim, os Colaboradores estão proibidos de oferecer ou custear entretenimento e presentes para clientes e parceiros comerciais. Excepcionalmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT pode autorizar que (i) refeições de valor superior a 1 (um) salário mínimo per capita sejam oferecidos a clientes e parceiros comerciais; (ii) passagens aéreas ou despesas de viagem, desde que oferecidas em conexão com processos de due diligence, ou como reembolso de despesas feitas no estrito curso do trabalho; ou (iii) brindes de valor superior a 1 (um) salário mínimo sejam oferecidos a clientes como produto de ações de marketing institucional. Quaisquer outros tipos de entretenimento ou presentes, sem as devidas autorizações do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, são proibidos.

H
RW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

10.4 Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Principais riscos potenciais mapeados

A análise do impacto do negócio foi resumida para refletir os potenciais riscos que podem causar desastres, incidentes e consequentes possíveis perdas ao negócio da Gestora. São eles:

1. Queda de energia

No-break para até 1 (uma) hora.

2. Queda do link para acesso à internet

Links redundantes de operadoras diferentes e utilização de modems de operadoras de celular.

Caso nenhuma das contingências funcionem, é possível fazer o acesso remoto aos e-mails, que podem ser acessados através de outros provedores.

3. Contingências para e-mail e rede de arquivos

Indisponibilidade do serviço de e-mail e rede de arquivos.

4. Invasão da intranet por hackers

Firewall com monitoramento e alertas de segurança.

5. Impossibilidade de acessar o escritório

Algum desastre ou outro fato de força maior impede os funcionários de acessarem o escritório.

Respostas do Plano de Continuidade de Negócio

Para os pontos "1" e "2", a Gestora entende que a solução mais rápida é a utilização de outro computador de fora do escritório com acesso à internet.

Para o item "3", o serviço de e-mail é poderá ser acessado remotamente, garantindo a continuidade. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos Colaboradores.

No item "4" e "5" o recomendado é utilizar a estação em nuvem, que possui acesso direto ao backup dos arquivos.

A implementação dos planos de contingência deverá ser realizada em até quatro horas e será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

O reestabelecimento da operação poderá ser realizado por terceiros contratados e o prazo de ajuste será estimado pelo prestador de serviço em questão.

Adicionalmente, se necessário, a Gestora adotará soluções para:

(a) Substituir equipamentos danificados;

(b) Efetuar despesas contingenciais, incluindo a compra de equipamentos ou contratação de serviços que se fizerem necessários;

(c) Avaliar os prejuízos decorrentes da interrupção das atividades regulares.

Teste de Contingência

LN 

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

Será planejada a realização de testes de contingências anualmente, sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, sem prejuízo da implementação de testes que se façam necessários em uma menor periodicidade, de modo a possibilitar que a Gestora esteja preparada para a continuação de suas atividades. Tais testes devem ser realizados com o objetivo de verificar as condições para:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados em procedimento de backup; e
- d) Outros necessários à continuidade das atividades da Gestora.

O resultado de cada teste anual será registrado em relatório próprio obedecendo o disposto na regulamentação aplicável e as orientações das entidades responsáveis pela supervisão das atividades, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do Plano de Continuidade de Negócio.

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

FIPS e Fundos Constituídos sob a Forma de Condomínio Fechado

Tendo em vista que o foco dos investimentos realizados pelos fundos de investimento geridos pela Mercurio, estes são constituídos, preponderantemente, na forma de condomínio fechado, sendo esta condição, inclusive, imperativa para os FIPs, nos termos do artigo 5º da ICVM 578.

Desta forma, somente será admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado. Os cotistas que porventura optarem por desfazer de seus investimentos antes do prazo estipulado em regulamento deverão vender suas cotas em mercado secundário, podendo encontrar dificuldade por causa de reduzida liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

Assim, os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos. A ICVM 555, inclusive, estabelece, em seu artigo 91, §6º, que o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica aos fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado.

No entanto, considerando os compromissos dos FIPs e dos fundos de investimento regidos pela ICVM 555 constituídos sob a forma de condomínio fechado frente a seus encargos, a Mercurio aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos.

Veículos Constituídos sob a forma de Condomínio Aberto

Os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto também seguirão a estratégia de aplicação majoritária em ativos ilíquidos.

Portanto, os regulamentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, obrigatoriamente, estabelecerão prazo de carência ou janelas para pagamento de resgates. Desta forma, ainda que esses fundos sejam constituídos sob a forma de condomínio aberto, serão estabelecidas condições para o pagamento de

72 BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

resgates, visando conferir efetividade à estratégia de aplicação em ativos ilíquidos, buscando resultados a longo prazo para os seus cotistas.

I. Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos:

Ante o exposto, visando atender integralmente as exigências do órgão autorregulador competente, o gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- (i) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- (ii) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- (iii) Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- (iv) Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e
- (v) Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

II. Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos:

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar a liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Nos termos citados, os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo. Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes, observadas as condições para pagamento de resgates estabelecidas no regulamento dos fundos.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os parâmetros definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

Caso a Gestora assuma a gestão de fundos de investimento destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que invistam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, deverá observar o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação que comprometa a manutenção da pluralidade de cotistas em determinado fundo de investimento e tomada de decisões em sede de assembleia geral de cotistas, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não será observado.

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

Gestão de caixa: (i) a Gestora monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% (um por cento) do patrimônio líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária.

Em casos extremos de iliquidez, mesmo considerando a natureza ilíquida dos ativos que irão compor a carteira dos fundos majoritariamente, os resgates dos fundos de investimento poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Gestora terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

III. Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras:

Em casos excepcionais de iliquidez extrema – mesmo para os ativos de natureza ilíquida mantidos na carteira dos fundos -, a Gestora poderá solicitar que o administrador fiduciário declare o fechamento para a realização de resgates do fundo, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

10.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.mercuriopartners.com.br/asset

11. CONTINGÊNCIAS⁷

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

⁷ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

IN BW

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

N/A

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL

Declarações do Diretor responsável pela administração da Gestora, informando sobre:

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

LN 

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021

- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
- f. títulos contra si levados a protesto

LEONARDO TORRES VANNIER, brasileiro, engenheiro de produção, solteiro, portador da CNH nº 04216114536 e do CPF nº 103.950.737-90, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Bosco, n. 47/apto. 1023, CEP 24.220-390, declara para os devidos fins legais o que se segue:

1. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
2. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
3. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
4. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
5. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
6. Não há títulos contra si levados a protesto.

Leonardo Torres Vannier
Diretor de Gestão

Formulário de Referência
Informações prestadas com base nas posições de 31 de maio de 2021